



POLÍTICA GLOBAL ANTICORRUPÇÃO DA PPG

Introdução

Como uma empresa global que opera em mais de 70 países, a PPG deve cumprir uma série de leis e regulamentos. Os que regem suborno e corrupção são os críticos entre essas leis e regulamentos.

Em reconhecimento a esses requisitos e para ressaltar nosso compromisso com nosso [Código de Ética Global](#) (“Código”) de agir com integridade e contra a corrupção, a PPG mantém uma Política Global Anticorrupção (“Política”). A Política se aplica à PPG Industries, Inc. (“PPG”) e suas subsidiárias integrais ou controladas (“subsidiárias”) em todo o mundo. Esta Política se baseia em nosso Código para reforçar o número crescente de padrões e princípios que regem nossa conduta para estar em conformidade com as rigorosas leis antissuborno e anticorrupção no mundo todo.

Cada país onde a PPG opera está sujeito a uma ou mais dessas leis. Alguns exemplos incluem a Lei americana anticorrupção no exterior (FCPA), a Loi Sapin 2 na França, o Sistema Nacional Anticorrupção do México, a Lei contra o Suborno do Reino Unido, o Código Penal da China e a Lei da Empresa Limpa do Brasil. Embora existam algumas diferenças entre essas leis, todas foram adotadas para eliminar a corrupção e restaurar a confiança do público na integridade do mercado global, bem como promover um ambiente comercial justo e competitivo no qual os negócios são realizados.

Política

Nossa Política é:

- Proibimos suborno e corrupção em todas as nossas negociações em qualquer país.
- Nenhum funcionário da PPG ou qualquer pessoa que atue em nome da PPG pode prometer, oferecer, dar ou aceitar subornos ou propinas ao realizar negócios da PPG.
- Proibimos qualquer transação não contábil com relação a nossos intermediários, empresas privadas, governos ou seus respectivos agentes.
- Essas proibições se aplicam a todas as transações entre a PPG e qualquer outra parte: quer seja uma entidade privada ou pessoa física, ou uma entidade estatal/pública/governamental ou oficial.
- Desenvolveremos e manteremos livros e registros completos com detalhes suficientes que reflitam de maneira precisa e justa as transações da empresa.
- Manteremos um sistema de controles contábeis internos adequados, conforme descrito no [Manual do controlador da PPG](#).

Esta política complementa as seções [Suborno e corrupção](#) e [Registros comerciais e financeiros](#) do Código de Ética Global. Esta política também suporta nossa [Política de investigação de terceiros](#).

Orientação

Como funcionário da PPG, é sua responsabilidade entender os seguintes pontos:

- **Subornos não se limitam ao dinheiro.** Subornos incluem “qualquer coisa de valor”, que pretenda influenciar indevidamente uma decisão comercial ou governamental. “Qualquer coisa de valor” inclui dinheiro, equivalentes a dinheiro, presentes, refeições, entretenimento, viagens, bens pessoais, assunção ou perdão de uma dívida, doações de caridade, patrocínios, serviços, ofertas de emprego ou outros benefícios desleais. Itens de valor nominal ou pequenos presentes/sinais de estima geralmente não são considerados subornos.

Qualquer hospitalidade, viagem, presentes, entretenimento e refeições da empresa devem ser proporcionais à ocasião e estar em conformidade com as políticas da PPG e as leis e regulamentos locais no país de localização do destinatário. Por exemplo, embora seja apropriado e aceitável cobrir o custo de uma viagem ao cliente para visitar uma fábrica, departamento de pesquisa ou outra instalação da PPG para fins comerciais legítimos, é preciso cautela. A duração da visita deve ser proporcional ao tempo necessário para satisfazer os objetivos comerciais, e o custo da viagem deve ser razoável e cobrir apenas os custos reais relacionados à viagem. Quaisquer custos não relacionados, como uma extensão da viagem, compras, serviços, etc. devem ser arcados pelo cliente. Consulte a [Política global de viagens da PPG](#) e o [Manual do controlador](#) para informações adicionais.

- **O suborno não precisa ser aceito ou ser bem-sucedido para violar a lei.** De acordo com as leis de muitos países, a PPG comete uma violação, mesmo que a oferta do pagamento ou suborno seja recusada. Também não importa se um pagamento é realmente realizado ou se o receptor realmente faz alguma coisa para você. A violação ocorre no momento em que uma oferta ou pagamento inadequado é feita.
- **Subornos para obter permissões, licenças, produtos e outras aprovações, etc. também são ilegais.** A maioria das pessoas associa subornos à obtenção de negócios de um cliente. No entanto, é igualmente ilegal pagar um suborno a um funcionário do governo ou de organização reguladora para obter outros benefícios, como uma licença operacional de EHS, para uma redução de impostos, aprovação ou certificação de um produto, uma licença para realizar negócios, etc. Lembre-se, você não pode pagar subornos para obter vantagens comerciais indevidas.
- **Proibições particularmente rigorosas são aplicadas a qualquer esforço para influenciar indevidamente funcionários do governo.** Nossa política proíbe suborno e corrupção entre a PPG e suas parceiras comerciais, além da PPG e de entidades/funcionários do governo. No entanto, algumas leis, incluindo a FCPA dos EUA, impõem multas e sanções particularmente substanciais em subornos e pagamentos a funcionários de governos estrangeiros.
- **Entidades estatais (SOEs) são consideradas funcionários do governo.** Em muitos países, o governo pode ter interesse de propriedade parcial em uma empresa - uma SOE - com a qual a PPG escolhe fazer negócios. As SOEs são comuns em todo o mundo e particularmente na China, Rússia, Emirados Árabes Unidos e Indonésia. Como nem sempre será aparente se uma empresa é exclusivamente uma empresa privada ou possui algum nível de propriedade do governo, é ainda mais importante que os funcionários da PPG nunca ofereçam ou façam subornos ou pagamentos indevidos a nenhuma entidade.
- **A PPG pode ser responsabilizada se nossos agentes e outros intermediários pagarem subornos em nosso nome.** A PPG depende de terceiros em muitos países para vender nossos produtos e serviços. A proibição de oferecer e fazer subornos e pagamentos se aplica igualmente a esses tipos

de intermediários. Da mesma forma, pagamentos ou subornos indevidos não podem ser feitos aos amigos ou parentes de uma pessoa empregada pelo cliente ou de um funcionário do governo, se a PPG souber ou acreditar firmemente que o pagamento beneficiará o cliente ou o funcionário do governo para uma finalidade imprópria.

A PPG desenvolveu e mantém um robusto programa de investigação de terceiros para validar e gerenciar seus agentes e intermediários. Consulte as informações deste site para obter mais informações: [Investigação de terceiros da PPG](#).

Também devemos fazer uma investigação apropriada ao selecionar parceiros de joint venture, candidatos para aquisições e seus respectivos agentes e representantes. A PPG pode ser responsabilizada por atividades impróprias realizadas por uma empresa que ela adquire ou por seus parceiros de joint venture, se falhar em (i) realizar uma análise cuidadosa e oportuna das áreas de risco em potencial; (ii) implementar um programa de conformidade eficaz nessas entidades; ou (iii) interromper essa atividade inadequada.

- **Tenha cuidado com abatimento, pré-abatimento e descontos.** Como muitas empresas, a PPG ocasionalmente fornece abatimento, pré-abatimento e descontos semelhantes aos clientes para obter ou manter contratos ou negócios como parte de um acordo comercial negociado. Esses pagamentos não são “indevidos” se forem expressamente previstos no contrato, razoáveis e consistentes com a prática contínua da SBU, se não forem pagos em dinheiro, se forem pagos diretamente à entidade cliente e não para ou através de qualquer pessoa física, se forem apropriadamente contabilizados em nossos livros e registros e se estiverem em conformidade com os requisitos do contrato.
- **Livros e registros precisos e transparentes, bem como regras contábeis internas adequadas são essenciais.** Nunca é apropriado descaracterizar transações em nossos livros e registros. Os subornos geralmente são ocultados sob o pretexto de pagamentos legítimos, como comissões ou taxas de consultoria. Em muitos casos, as empresas são acusadas de violar as leis anticorrupção, mesmo quando não há provas de suborno. Isso acontece porque pagamentos indevidos foram incorretamente registrados ou eles tinham controles internos fracos que os expunha a um risco de corrupção.

Além disso, os custos incorridos e as atividades realizadas como parte de hospitalidade, viagens, presentes, entretenimento e refeições devem ser transparentes. Isso significa que as contas que evidenciam esses custos e atividades devem fazer referência aos indivíduos envolvidos, identificar um objetivo comercial claro, descrever a atividade, indicar a quantia gasta, etc.

- **Às vezes, contribuições de caridade podem ser consideradas subornos.** Muitos funcionários ficam surpresos ao saber que contribuições para caridade e patrocínios podem apresentar um risco de violação de leis e regulamentações antissuborno e anticorrupção.

Como exemplo, um parceiro de negócios da PPG ou funcionário do governo pode apoiar ativamente ou estar no conselho de uma instituição de caridade. Conforme descrito na seção [Contribuições de caridade](#) do nosso Código, a PPG não pode usar uma doação para essa instituição de caridade na tentativa de influenciar o parceiro ou funcionário a fazer negócios conosco, garantir uma aprovação ou obter qualquer outra vantagem comercial imprópria.

- **Contribuições políticas.** A PPG apoia candidatos políticos por meio de estruturas aprovadas pela empresa, dentro dos requisitos das leis locais e com a aprovação do departamento de Assuntos Governamentais da PPG. Semelhante ao risco apresentado pelas contribuições de caridade, existe uma clara preocupação se forem feitas contribuições a um candidato ou partido político para influenciar indevidamente esse funcionário do governo ou parceiro de negócios. Qualquer funcionário a quem tenha sido solicitado um pagamento, que não seja uma contribuição pessoal voluntária da campanha, para um funcionário do governo deve entrar em contato com o diretor de conformidade da PPG e com o departamento de Assuntos Governamentais da PPG.

Consequências

Violações desta política e leis e regulamentos anticorrupção e antissuborno podem levar a severas penalidades criminais e/ou civis para a Empresa e para os indivíduos envolvidos. É importante sempre agir de forma a evitar até mesmo uma aparente possível violação dessas restrições. As sanções financeiras de certas leis são ilimitadas e frequentemente ultrapassam vários milhões de dólares. Sanções penais para indivíduos podem resultar em dez anos ou mais de prisão, além de multas pessoais, que a PPG não pode pagar em seu nome.

Qualquer violação desta Política ou destas leis e regulamentos pode resultar em ação disciplinar por parte da Empresa, incluindo demissão.

Monitoramento e revisão

A administração é responsável por estabelecer controles para garantir que seus negócios sejam realizados globalmente em conformidade com as políticas da PPG e com todas as leis e regulamentos aplicáveis. Os Serviços de auditoria corporativa da PPG monitorarão e revisarão regularmente a conformidade dos funcionários com esta Política, com os procedimentos relacionados e com as leis e regulamentos mencionados.

Relatórios

Qualquer diretor, executivo ou funcionário da PPG e suas subsidiárias que suspeite ou conheça uma violação desta Política ou destas leis e regulamentos deve relatar as informações ao diretor de conformidade da PPG, ao consultor corporativo de ética e conformidade global da PPG, outro recurso identificado abaixo, ou através do “[Disque Ética](#)” da PPG de forma confidencial e anônima.

Recursos

Se você tiver alguma dúvida sobre esta Política ou as leis e regulamentos mencionados, entre em contato com:

- *Diretor de conformidade da PPG – EUA (412.434.3200)*
- *Consultor corporativo de ética e conformidade global da PPG (412.434.2434)*
- *Vice-presidente sênior da PPG e consultor geral – EUA (412.434.2471)*
- *Conselho regional da PPG:*
 - *Consultor geral – Ásia-Pacífico (852.2860.4569)*
 - *Consultor geral – EMEA (41.21.822.3011)*
 - *Diretor jurídico – América do Sul (55 19 2103.6082)*
 - *Diretor jurídico e de Conformidade – Norte da América Latina (52 55 5284.1779)*